



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PL Nº 144/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de apresentar, ao **Projeto de Lei nº 144/2023**, que "Introduz alterações na Tabela I da Lei nº 1.629, de 21 de fevereiro de 2006, que "Institui a **Contribuição de Iluminação Pública - CIP**".", a presente Emenda Modificativa à Tabela I do projeto, que passa a tramitar com a seguinte redação:

**Tabela 1**

### **CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

<b>CLASSE DE CONSUMO/FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>RESIDENCIAL R\$</b>	<b>INDUSTRIAL R\$</b>	<b>COMERCIAL R\$</b>
<b>até 100 Kw/h/mês cf art.5º (tarifa social de baixa renda)</b>	<b>ISENTO</b>	-	-
<b>0 - 100 Kw/h/mês</b>	7,01	10,97	10,97
<b>101 - 200 Kw/h/mês</b>	15,71	19,38	19,38
<b>201 - 300 Kw/h/mês</b>	23,76	27,41	27,41
<b>301 - 500 Kw/h/mês</b>	27,41	31,07	31,07
<b>501 - 700 Kw/h/mês</b>	31,43	32,90	32,90
<b>701 - 900 Kw/h/mês</b>	43,86	43,86	43,86
<b>901 - 1200 Kw/h/mês</b>	43,86	56,66	56,66
<b>1201 - 1500 Kw/h/mês</b>	43,86	78,60	78,60
<b>Acima de 1501 Kw/h/mês</b>	43,86	98,69	98,69

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda modificativa objetiva a inclusão de isenção social aos consumidores de até 100 Kw/h/mes, nos termos do CF Art. 5º Tarifa Social de baixa renda).

Hortolândia, 26 de outubro de 2023.

**Comissão de Justiça e Redação**



